



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.438 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 18 da quadra 2, setor 6, situado na Rua Marechal Deodoro nº 75, com área de 59,71 m² e respectiva edificação, necessário ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. **Mário Barroco Prado** ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote 19 (dezenove), com predial projetado da av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote nº 18 (dezoito) uma distância de 8,53m (oito metros e cinquenta e três centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote 17 (dezesete). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 7,00m (sete metros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 8,53m (oito metros e cinquenta e três centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 19 (dezenove). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 7,00m (sete metros), onde vamos encontrar o alinhamento predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 59,71 m² (cinquenta e nove metros e setenta e hum centímetros quadrados), contém uma edificação de 188,94 m² (cento e oitenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), correspondentes a um prédio de 4 (quatro) pavimentos, e é invadida."

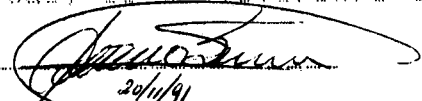
...

MEMORIAL DESCRITIVO

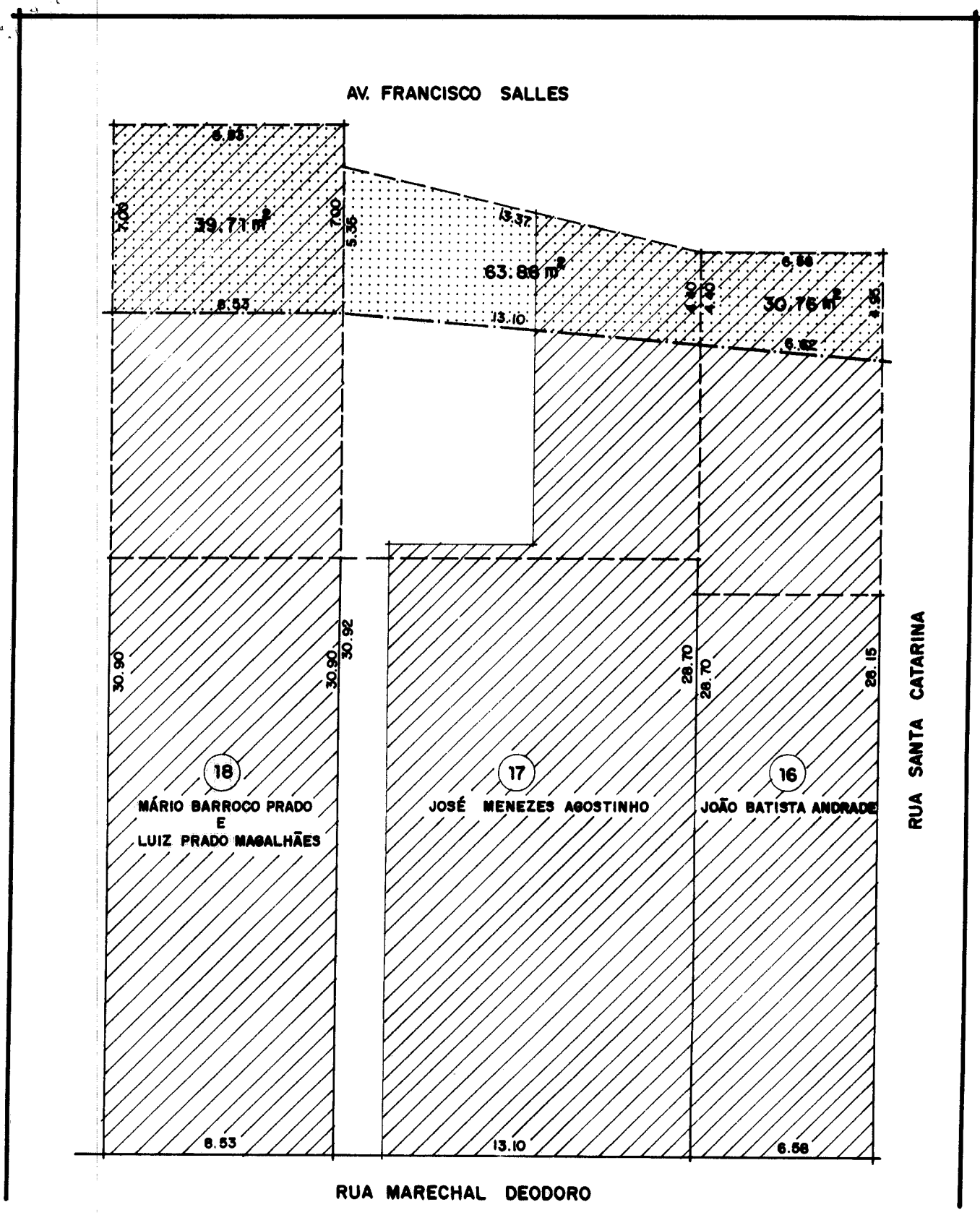
De uma parte do lote n.º 20 (vinte), da quadra 02 (dois), setor 06 (seis), conforme Código Cadastral (Prefeitura Municipal), localizado à Rua Marechal Deodoro 59, de propriedade do Sr. Ma-
Gomes Jardim, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial a divisa do lote 21 (vinte e um), com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote 20 (vinte) uma distância de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) onde vamos encontrar a divisa do lote 19 (dezenove). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o lote 19 (dezenove) uma distância de 16,30m (dezesseis metros e trinta centímetros). Daí defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros). Daí defletimos à esquerda e seguimos divisando em parte com o lote 21 (vinte e um) uma distância de 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros), onde vamos encontrar o alinhamento predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 222,75 m² (duzentos e vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e contém um edificação de 94,00 (noventa e quatro metros quadrados).

Pocos de Caldas, 11 de fevereiro de 1.985.


20/11/91
MARIO B. PEREIRA
Agrimensor

DECRETO N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 18

LEGENDA

- LIMITE PREDIAL
- ▤ ÁREA DESAPROPRIADA
- ▨ ÁREA CONSTRUÍDA
- - - ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES
PROP. MÁRIO BARROCO PRADO E
LUIZ PRADO MAGALHÃES

DATA	23 / 10 / 91
ESCALA	1 : 200
TOPOGRAFIA	MÁRIO B.P.
DESENHO	ROBÉRIO